

**EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÂMBITO ESTADUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
EXERCÍCIO DE 2005**

PODER/ÓRGÃO	LIMITE LEGAL %	LIMITE PRUDENCIAL %	LIMITE ALERTA %	1º QUAD/2005				2º QUAD/2005				3º QUAD/2005			
				DESPESA LÍQUIDA TOTAL (*)	% RCL	DESPESA LÍQUIDA AJUSTADA(**)	% RCL	DESPESA LÍQUIDA TOTAL (*)	% RCL	DESPESA LÍQUIDA AJUSTADA(**)	% RCL	DESPESA LÍQUIDA TOTAL (*)	% RCL	DESPESA LÍQUIDA AJUSTADA(**)	% RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	60,0000	57,0000	54,0000	5.979.520.085,67	53,4499	5.845.307.659,9092	52,2502	6.099.851.492,02	52,3834	5.951.424.782,55	51,1088	6.329.460.476,92	51,2534	6.217.522.237,30	50,3470
PODER EXECUTIVO	49,0000	46,5500	44,1000	4.769.464.822,93	42,6334	4.769.464.822,9255	42,6334	4.865.022.701,40	41,7791	4.865.022.701,40	41,7791	5.060.982.737,33	40,9818	5.060.982.737,33	40,9818
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1,8179	1,7270	1,6361	164.076.305,48	1,4667	164.076.305,4815	1,4667	168.329.044,33	1,4456	168.329.044,33	1,4456	176.250.466,98	1,4272	176.250.466,98	1,4272
TRIBUNAL DE CONTAS	1,1821	1,1230	1,0639	106.822.768,51	0,9549	106.822.768,5145	0,9549	109.723.042,35	0,9423	109.723.042,35	0,9423	119.119.781,01	0,9646	119.119.781,01	0,9646
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5,8800	5,5860	5,2920	686.614.516,75	6,1375	582.719.874,7483	5,2088	698.450.839,38	5,9981	582.891.038,38	5,0057	716.568.751,84	5,8025	626.560.536,84	5,0736
TRIBUNAL MILITAR	0,1200	0,1140	0,1080	12.015.285,63	0,1074	10.415.146,6260	0,0931	12.034.722,62	0,1034	10.433.532,76	0,0896	12.186.382,79	0,0987	11.082.376,62	0,0897
MINISTÉRIO PÚBLICO	2,0000	1,9000	1,8000	240.526.386,37	2,1500	211.808.741,6133	1,8933	246.291.141,94	2,1151	215.025.423,33	1,8466	244.352.356,97	1,9787	223.526.338,52	1,8100
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				11.187.147.821,01	100,0000	11.187.147.821,01	100,0000	11.644.623.801,54	100,0000	11.644.623.801,54	100,0000	12.349.352.038,87	100,0000	12.349.352.038,87	100,0000

FONTE: EXERCÍCIO 2005 - PROCESSOS Nºs 1801-0200/05-6 (PE), 4990-0200/05-0 (AL), 3401-0200/05-8 (TCE), 5049-0200/05-9 (TJ), 4991-0200/05-2 (TM) e 4989-0200/05-2 (MP)

LEGENDA:

- ABAIXO DO LIMITE LEGAL (ART. 20, II), DO LIMITE PRUDENCIAL DE 95% (ART.22, § ÚNICO) E DO LIMITE ALERTA DE 90% (ART. 59, § 1º, II).
- ABAIXO DOS LIMITES LEGAL, PRUDENCIAL E DE ALERTA, COM O CÔMPUTO DAS DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV.
- ABAIXO DO LIMITE LEGAL, MAS ENQUADRADO NO LIMITE PRUDENCIAL, COM O CÔMPUTO DAS DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV. COM A EXCLUSÃO DA REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV, SITUAM-SE ABAIXO DOS 90% DO LIMITE LEGAL. PORTANTO DESCABENDO O ALERTA (ART. 59, § 1º,II) E NÃO ESTANDO ENQUADRADO NAS VEDAÇÕES DO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO.
- ABAIXO DO LIMITE LEGAL, MAS ENQUADRADO NO LIMITE PRUDENCIAL, COM O CÔMPUTO DAS DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV. COM A EXCLUSÃO DA REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV, SITUAM-SE ENTRE 90% E 95% DO LIMITE LEGAL, CABENDO O ALERTA (ART. 59, § 1º,II) E NÃO ESTANDO ENQUADRADO NAS VEDAÇÕES DO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO.
- ACIMA DO LIMITE LEGAL, COM O CÔMPUTO DAS DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV. COM A EXCLUSÃO DA REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV, SITUAM-SE ABAIXO DOS 90% DO LIMITE LEGAL. PORTANTO DESCABENDO O ALERTA (ART. 59, § 1º,II) E NÃO ESTANDO ENQUADRADO NAS VEDAÇÕES DO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO.
- ACIMA DO LIMITE LEGAL, COM O CÔMPUTO DAS DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV. COM A EXCLUSÃO DA REVISÃO ANUAL SALARIAL E URV, SITUAM-SE ENTRE 90% E 95% DO LIMITE LEGAL, CABENDO O ALERTA (ART. 59, § 1º,II) E NÃO ESTANDO ENQUADRADO NAS VEDAÇÕES DO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO.

(*) Despesa Líquida Total: no Poder Executivo foi acrescido o valor correspondente ao PASEP, não considerado na publicação pelo referido Poder.
PASEP: Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público, não computado no total de gastos apresentado pelo Poder Executivo.
 Conforme a Informação nº 43/2001, item 3.3, alínea "a.1", da Consultoria Técnica, aprovada pelo Plenário desta Corte em 10-10-2001, a contribuição para o PASEP deve ser considerada como despesa com pessoal.

(**) Despesa Líquida Ajustada: no Tribunal de Justiça, Tribunal Militar e Ministério Público foram deduzidos os valores correspondentes à Revisão Anual Salarial e à URV.

Revisão Anual Salarial: os gastos dela decorrentes integram as despesas com pessoal, mas se a ultrapassagem dos limites se der por imposição constitucional "não incide o comando constante do inc. II do art. 55 da LC nº 101/2000, descabendo exigir-se a indicação de quaisquer medidas do responsável".
 (Parecer Coletivo nº 03/2002, aprovado pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, em 30-07-2003)

Os reflexos dessa revisão devem ser deduzidos apenas no período de doze meses desde a sua concessão.

URV: a exclusão dos gastos relativos à "retificação na conversão de cruzeiros reais para URVs" coaduna-se com a falta de previsibilidade acerca das decisões judiciais que interferem diretamente no orçamento do Poder ou Órgão, cujo pagamento independe da vontade de seu Gestor.
 Os seus reflexos devem ser deduzidos apenas no período de doze meses desde a sua concessão.